



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 120139/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimbas

DATA DE ENTRADA: 23/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00042/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE PB

INTERESSADOS: Nilton de Almeida



Assessoria e Serviços

CNPJ N.º 54.330.502/0001-00

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipais de Cacimbas-PB

PROPONENTE :

Empresa: 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA.

CNPJ (MF) n.º 54.330.502/0001-00

Endereço: Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt - 203 Bairros Brasília.

Telefone: (83) 99886- 0677

CEP: 58.700-330 - Cidade: Patos - Estado: Paraíba

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA

CPF: 039.680.484-58 RG: 23.222.93 SSSD/PB

Endereço: Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt - 203 Bairros Brasília - Patos-PB.

Desejando prestar os serviços, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE - PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos - conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos	12	MES	2.500,00	30.000,00

1

Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt - 203, Bairro Brasília, Município de Patos - PB, CEP: 58.700-330
Telefone 83- 9 9886-0677

**Assessoria e Serviços****CNPJ N.º 54.330.502/0001-00**

e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES - lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), com preenchimento de todas as informações exigidas pela Resolução Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 - Cadastro de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON - alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento - apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES				30.000,00
--	--	--	--	-----------

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;



Assessoria e Serviços

CNPJ N.º 54.330.502/0001-00

Patos - PB, em 01 de setembro de 2025.


 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA
 CNPJ N.º 54.330.502/0001-00
 Administrador



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 42/2025 – Secretário de Administração

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimbas.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretense contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

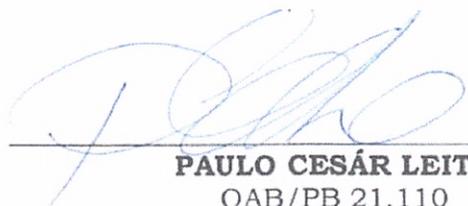
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra – se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 03 de setembro de 2025.



PAULO CESÁR LEITE
OAB/PB 21.110
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretário de Administração

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE - PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 191/2025, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Nilton de Almeida

Nilton de Almeida
CPF: 737.584.697-91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB

Cacimbas - PB, 02 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 42/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, CNPJ: 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt - 203, Bairro Brasília, Município de Patos - PB, CEP: 58.700-330, representado pelo Sr. **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, portador do CPF: 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos , para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE - PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos - conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo	12	MES	2.500,00	30.000,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<p>de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES – lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), com preenchimento de todas as informações exigidas pela Resolução Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 - Cadastro de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON – alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento – apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES</p>				<p style="text-align: right;">30.000,00</p>
--	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725, 59 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação destes serviços de digitalização não é uma escolha, mas sim uma imposição legal e uma necessidade administrativa urgente para a nossa Prefeitura. O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PB), através da Resolução Normativa nº 03/2023, nos obrigou a enviar toda a nossa documentação de licitações e contratos para o



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

sistema SAGRES de forma eletrônica. Cumprir essa regra não é opcional; é a condição para mantermos a Prefeitura regular e apta a funcionar.

A realidade prática é que o volume de papel acumulado em nossos arquivos – editais, propostas, contratos, aditivos – é imenso. O não cumprimento do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas se transforma em um risco real e imediato. Isso pode gerar a reprovação de nossas contas, multas para o gestor e, o pior de tudo, o bloqueio de certidões negativas, o que nos impede de assinar convênios e receber recursos estaduais e federais. Em resumo: sem essa regularização, o dinheiro para as obras e serviços para a população pode simplesmente não chegar.

Seria ideal se a Prefeitura pudesse resolver isso com sua própria equipe, mas a verdade é que não temos estrutura para uma operação dessa magnitude. Nossos servidores já estão sobrecarregados com suas tarefas diárias – atender o público, rodar a folha de pagamento, organizar as licitações correntes. Não possuímos scanners de alta velocidade nem softwares específicos para organizar milhares de documentos. Parar nossos funcionários para uma força-tarefa de digitalização significaria paralisar a própria máquina administrativa.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais inteligente e direta. Permite-nos resolver o problema de forma rápida e concentrada, garantindo que cumprimos a exigência do TCE-PB dentro do prazo apertado. Pagamos por um resultado específico e evitamos um colapso administrativo interno, além de nos proteger contra sanções que custariam muito mais caro ao município.

Esta contratação não é apenas sobre "escanear papel". É sobre garantir que a Prefeitura continue de portas abertas e com as contas em dia. É sobre assegurar que os recursos para a merenda escolar, para o posto de saúde e para a obra daquela rua tão esperada cheguem sem impedimentos. É uma ação de bastidor, invisível para muitos, mas essencial para que todos os serviços públicos possam continuar acontecendo.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, CNPJ: 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representado pelo Sr. **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, portador do CPF: 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB.

A empresa **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, CNPJ: 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representado pelo Sr.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, portador do CPF: 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, apresentou o melhor preço entre as empresas do ramo de atividade pesquisadas.

Além disso, a empresa é bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, possui em seu CNAE compatível para executar os serviços, apresentou o melhor preço para prestação dos serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, CNPJ: 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt - 203, Bairro Brasília, Município de Patos - PB, CEP: 58.700-330, representado pelo Sr. **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, portador do CPF: 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimbas – PB, 02 de setembro de 2025.

FERNANDO DANILO TORRES PORTELA

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE – PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos – conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES –	12	MES	2.500,00	30.000,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<p>lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), com preenchimento de todas as informações exigidas pela Resolução Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 - Cadastro de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON – alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento – apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES</p>				
					30.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, no que tange às exigências.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço global**.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 30.000,00**, conforme consolidação da pesquisa de preço;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da CONTRATANTE:
 - 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
 - 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
 - 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo do contrato será até 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Secretaria Municipal de Administração


FERNANDO DANILO TORRES PORTELA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE - PB.

2 - PROCEDIMENTO E PREVISÃO LEGAL

Procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

3 - JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

A contratação destes serviços de digitalização não é uma escolha, mas sim uma imposição legal e uma necessidade administrativa urgente para a nossa Prefeitura. O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PB), através da Resolução Normativa nº 03/2023, nos obrigou a enviar toda a nossa documentação de licitações e contratos para o sistema SAGRES de forma eletrônica. Cumprir essa regra não é opcional; é a condição para mantermos a Prefeitura regular e apta a funcionar.

A realidade prática é que o volume de papel acumulado em nossos arquivos – editais, propostas, contratos, aditivos – é imenso. O não cumprimento do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas se transforma em um risco real e imediato. Isso pode gerar a reprovação de nossas contas, multas para o gestor e, o pior de tudo, o bloqueio de certidões negativas, o que nos impede de assinar convênios e receber recursos estaduais e federais. Em resumo: sem essa regularização, o dinheiro para as obras e serviços para a população pode simplesmente não chegar.

Seria ideal se a Prefeitura pudesse resolver isso com sua própria equipe, mas a verdade é que não temos estrutura para uma operação dessa magnitude. Nossos servidores já estão sobrecarregados com suas tarefas diárias – atender o público, rodar a folha de pagamento, organizar as licitações correntes. Não possuímos scanners de alta velocidade nem softwares específicos para organizar milhares de documentos. Parar nossos funcionários para uma força-tarefa de digitalização significaria paralisar a própria máquina administrativa.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais inteligente e direta. Permite-nos resolver o problema de forma rápida e concentrada, garantindo que cumprimos a exigência do TCE-PB dentro do prazo apertado. Pagamos por um resultado específico e evitamos um colapso administrativo interno, além de nos proteger contra sanções que custariam muito mais caro ao município.

Esta contratação não é apenas sobre "escanear papel". É sobre garantir que a Prefeitura continue de portas abertas e com as contas em dia. É sobre assegurar que os recursos para a merenda escolar, para o posto de saúde e para a obra daquela rua tão esperada cheguem sem impedimentos. É uma ação de bastidor, invisível para muitos, mas essencial para que todos os serviços públicos possam continuar acontecendo.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA - MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE - PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos - conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES - lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), com preenchimento de todas as informações exigidas pela Resolução	12	MES	2.500,00	30.000,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<p>Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 - Cadastro de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON – alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento – apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES</p>				
					30.000,00

5 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será conforme o relatório de estimativa do valor, após a cotação realizada pelo setor responsável.

6 – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Espera-se concluir o procedimento para contratação até 05/09/2025.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

8 – ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Antes as exposições e tendo em vista os princípios da economicidade e da isonomia, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 03/2023 TCE – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, e a devida comprovação



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

da vantajosidade, sendo essas, portanto, condições indispensáveis para a legalidade da contratação, encaminhamos a presente demanda, após a realização de estudo sobre a viabilidade da contratação e demais procedimentos legais, para deliberação da autoridade competente.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência, minuta do contrato e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Cacimbas - PB, 22 de agosto de 2025.

FERNANDO DANILO TORRES PORTELA
Secretário de Administração



CNPJ N.º 36.388.988/0001 – 55
Rua João Severino de Sousa, nº 72, Sala 01, Bairro Maternidade.
Patos – PB
CEP: 58.701 - 506

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL CACIMBAS – PB

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Processo Administrativo n.º 042/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE – PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos – conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES – lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), com preenchimento de todas as informações exigidas pela Resolução Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 - Cadastro de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON – alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento – apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES.

PROPONENTE:

Empresa: JOSE LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ(MF) n.º 36.388.988/0001-55

Endereço: Rua João Severino de Sousa, nº 72, Sala 01, Maternidade - Patos-PB.

Telefone: (83) 99611 - 6061

CEP: 58.701-506 - Cidade: Patos - Estado: Paraíba

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: José Leandro Morais

CPF: 132.108.387-47

RG: 3.792.724 SSSD/PB



CNPJ N.º 36.388.988/0001 – 55

Rua João Severino de Sousa, nº 72, Sala 01, Bairro Maternidade.

Patos – PB

CEP: 58.701 - 506

Endereço: Rua João Severino de Sousa, nº 72, Sala 01, Maternidade - Patos-PB.

Desejando prestar os serviços, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE – PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos – conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES – lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), com preenchimento de todas as informações exigidas pela Resolução Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 - Cadastro	MÊS	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00



CNPJ N.º 36.388.988/0001 – 55

Rua João Severino de Sousa, nº 72, Sala 01, Bairro Maternidade.

Patos – PB

CEP: 58.701 - 506

de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON – alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento – apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES				
---	--	--	--	--

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

Patos – PB, em 19 de agosto de 2025.

José Leandro Moraes

JOSE LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

- JL CONSULTORIA E ASSESSORIA -

CNPJ(MF) nº 36.388.988/0001-55

José Leandro Moraes

Administrador



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipais de Cacimbas-PB

Os dados da empresa:

Razão Social: HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA

CNPJ (MF) nº 22.949.089/0001-70 **Inscrição Estadual nº** 16.256.457-0

Endereço RUA MANOEL ALEXANDRINO, SN

Fone (83) 981314345 **E-MAIL** homero.morais@gmail.com

CEP 58720-000 **Cidade** Santa Teresinha **Estado** Paraíba

Desejando prestar os serviços, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant	UND	P.MENSAL	P.TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE – PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos – conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES – lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), com preenchimento de todas as informações exigidas pela Resolução Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 - Cadastro de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON – alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento – apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES	12	Mês	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
	TOTAL				R\$ 33.600,00

20

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Santa Terezinha – PB, em 20 de Agosto de 2025.

Homero Alexandre de Moraes Pereira
HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA
CNPJ N.º 22.949.089/0001-70



Assessoria e Serviços

CNPJ N.º 54.330.502/0001-00

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipais de Cacimbas-PB

Desejando prestar os serviços, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE - PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos - conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES - lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), com preenchimento de todas as	12	MES	2.500,00	30.000,00

Avenida Vidal de Negreiros. N.º 81. Apt – 203.
Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330
Telefone 83- 9 9886-0677

1



Assessoria e Serviços

CNPJ N.º 54.330.502/0001-00

	<p>informações exigidas pela Resolução Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 - Cadastro de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON - alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento - apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES</p>				
	TOTAL DA PROPOSTA				30.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Patos - PB, em 20 de agosto de 2025.


 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA
 CNPJ N.º 54.330.502/0001-00
 Administrador

Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203,
 Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330
 Telefone 83- 9 9886-0677

2



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE - PB .

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: agosto de 2025.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE - PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos - conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES - lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-	12	MES	2.500,00	30.000,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	PB), com preenchimento de todas as informações exigidas pela Resolução Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 - Cadastro de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON – alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento – apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES				
					30.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 30.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: período de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.


FERNANDO DANILO TORRES PORTELA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa Nº 042/2025, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

CACIMBAS – PB, em 04 de setembro de 2025.

Pedro Glicerio F. Leite

CPF: 053.782.124-48

Agente de Contratação
Cacimbas - PB

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 03/2023 TCE - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 22 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE – PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos – conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES –	12	MES	2.500,00	30.000,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<p>lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), com preenchimento de todas as informações exigidas pela Resolução Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 - Cadastro de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON – alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento – apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES</p>				
					30.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, no que tange às exigências.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço global**.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 30.000,00**, conforme consolidação da pesquisa de preço;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da CONTRATANTE:
 - 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
 - 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
 - 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo do contrato será até 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Secretaria Municipal de Administração


FERNANDO DANILO TORRES PORTELA
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/09/2025 às 13:49:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 120139/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Número da Licitação: 00042/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 05/09/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

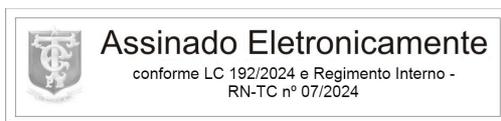
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.330.502 Willame de Franca Almeida

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.330.502/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	231508ae915afb5e579ae9ba08795041
Autorização da autoridade competente	Sim	fe068d2f0dcfc210ef1061593a5459f4
Estimativa da despesa	Sim	6d0199b3cfd9ff54a5c57b6549cf3d41
Estudo Técnico Preliminar	Sim	41e1314c81ec0d12ad0af1ec186803ba
Formalização de demanda	Sim	fb0ed01d7295ab34cf49d65786247983
Justificativa de preço	Sim	524d5c3a75bdb065e4d847cfe3be17ae
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e959f5408622a7bef5c02f68a2f4541a
Previsão Orçamentária	Sim	374e6020cf1f2f936475e9d5a5004368
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	41e1314c81ec0d12ad0af1ec186803ba
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 54.330.502 Willame de Franca Almeida	Sim	3fb9aa4d2be129570219a0f8594d79b1

João Pessoa, 23 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



104

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CONTRATO Nº: 130/2025.

DISPENSA Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, CNPJ nº 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt - 203, Bairro Brasília, Município de Patos - PB, CEP: 58.700-330, neste ato representado por **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CPF nº 039.680.484-58, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 42/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE - PB, referente aos itens...**



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE - PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos – conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES – lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), com preenchimento de todas as informações exigidas pela Resolução Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 -</p>	12	MES	2.500,00	30.000,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<p>Cadastro de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON - alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento - apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES</p>				
					30.000,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 042/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nilton de Almeida

Nilton de Almeida de setembro de 2025.
 CPF: 737.584.697-91
 Prefeito Constitucional
 P. M. Cacimbas - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
NILTON DE ALMEIDA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Willame de França de Almeida
54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA
 CNPJ nº 54.330.502/0001-00
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2025

DISPENSA N.º 42/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, CNPJ: 54.330.502/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 043/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS**, em favor da empresa **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha – PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB de nº CPF: 098.992.034-83, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha – PB, pelo valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: B2BCE201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 042/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB**, em favor da empresa **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, CNPJ: 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representado pelo Sr. **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, portador do CPF: 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: 1AA6D933

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

114

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB**, em favor de **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representada pelo Sr. **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, Portador do CPF de nº 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: 71D65FFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 043/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS**, em favor da empresa **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha – PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB de nº CPF: 098.992.034-83, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha – PB, pelo valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: 06CC1D1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: E37B079C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2025

DISPENSA N.º. 43/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483, CNPJ: 40.631.963/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: BE34E5F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2025

DISPENSA N.º. 42/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, CNPJ: 54.330.502/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: I1961300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PUBLICA POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 23/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA FC ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, CNPJ: 16.747.441/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 152.400,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 à 17/09/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 17 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: 02F878D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB, em favor de 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n. 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representada pelo Sr. WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, Portador do CPF de nº 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: BBCD268B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CONTRATO Nº: 130/2025.

DISPENSA Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, CNPJ nº 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt - 203, Bairro Brasília, Município de Patos - PB, CEP: 58.700-330, neste ato representado por **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CPF nº 039.680.484-58, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 42/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE - PB, referente aos itens...**



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE - PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos – conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES – lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), com preenchimento de todas as informações exigidas pela Resolução Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 -</p>	12	MES	2.500,00	30.000,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<p>Cadastro de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON - alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento - apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES</p>				
					30.000,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 042/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nilton de Almeida

Nilton de Almeida de setembro de 2025.
 CPF: 737.584.697-91
 Prefeito Constitucional
 P. M. Cacimbas - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
NILTON DE ALMEIDA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Willame de França de Almeida
54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA
 CNPJ nº 54.330.502/0001-00
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2025

DISPENSA N.º 42/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, CNPJ: 54.330.502/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 043/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS**, em favor da empresa **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha – PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB de nº CPF: 098.992.034-83, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha – PB, pelo valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: B2BCE201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 042/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB**, em favor da empresa **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, CNPJ: 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representado pelo Sr. **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, portador do CPF: 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: 1AA6D933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

114

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB**, em favor de **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representada pelo Sr. **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, Portador do CPF de nº 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: 71D65FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 043/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS**, em favor da empresa **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Município de Santa Terezinha – PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG 3.434.028 2ª VIA SSDS/PB de nº CPF: 098.992.034-83, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha – PB, pelo valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: 06CC1D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: E37B079C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2025

DISPENSA N.º 43/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483, CNPJ: 40.631.963/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS, INCLUINDO PNCP, SITE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIOS E JORNAIS OFICIAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: BE34E5F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2025

DISPENSA N.º 42/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, CNPJ: 54.330.502/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 03/2023 TCE – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: I1961300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PUBLICA POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA FC ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, CNPJ: 16.747.441/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 152.400,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 à 17/09/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 17 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: 02F878D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE – PB, em favor de 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n. 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, representada pelo Sr. WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, Portador do CPF de nº 039.680.484-58, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: BBCD268B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**



Assessoria e Serviços

CNPJ N.º 54.330.502/0001-00

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipais de Cacimbas-PB

PROPONENTE :

Empresa: 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA.

CNPJ (MF) nº 54.330.502/0001-00

Endereço: Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt - 203 Bairros Brasília.

Telefone: (83) 99886- 0677

CEP: 58.700-330 - Cidade: Patos - Estado: Paraíba

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA

CPF: 039.680.484-58 RG: 23.222.93 SSSD/PB

Endereço: Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt - 203 Bairros Brasília - Patos-PB.

Desejando prestar os serviços, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE - PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos - conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos	12	MES	2.500,00	30.000,00

1

Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt - 203, Bairro Brasília, Município de Patos - PB, CEP: 58.700-330
Telefone 83- 9 9886-0677



Assessoria e Serviços

CNPJ N.º 54.330.502/0001-00

e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES - lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), com preenchimento de todas as informações exigidas pela Resolução Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 - Cadastro de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON - alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento - apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES					
					30.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

2

Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330
Telefone 83- 9 9886-0677



Assessoria e Serviços

CNPJ N.º 54.330.502/0001-00

Patos - PB, em 01 de setembro de 2025.


54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA
CNPJ N.º 54.330.502/0001-00
Administrador



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: EDITAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E ADITIVOS, PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CADASTRO JUNTO AO SISTEMA SAGRES LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023 TCE - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 22 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



Assessoria e Serviços

CNPJ N.º 54.330.502/0001-00

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A PREFEITUA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE – PB. Escopo da Prestação dos Serviços: 1 - Digitalização de Documentos – conversão de documentos físicos em formato digital, abrangendo integralmente os processos licitatórios, contratos administrativos e respectivos termos aditivos, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos, com indexação e organização por tipo de processo, exercício e número. 2 - Cadastro de Editais no Sistema SAGRES – lançamento dos editais de licitação no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), com preenchimento de todas as informações exigidas pela Resolução Normativa vigente, observando prazos e padrões técnicos, 3 - Cadastro de Processos Licitatórios, Contratos e Aditivos no SAGRES LICON – alimentação do módulo LICON do SAGRES/TCE-PB, incluindo o registro de todas as fases dos procedimentos licitatórios, formalização dos contratos e de seus termos aditivos, em conformidade com a legislação aplicável e orientações do TCE-PB, 4 - Suporte Técnico e Acompanhamento – apoio técnico durante a execução dos serviços, acompanhamento de protocolos de envio e confirmação de recebimento pelo SAGRES.

PROPONENTE:

Empresa: **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**
CNPJ(MF) nº 54.330.502/0001-00

Endereço: Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203 Bairros Brasília – Patos PB.

DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.



Assessoria e Serviços

CNPJ N.º 54.330.502/0001-00

DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, sob as penas da Lei.

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB.

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Patos – PB, em 01 de setembro de 2025.


54.330.502 WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
CNPJ N.º 54.330.502/0001-00
WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
CPF:039.680.484-58
Administrador -



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

WILLAME DE FRANCA ALMEIDA

CPF

039.680.484-58

CNPJ

54.330.502/0001-00

Data de Abertura

14/03/2024

Nome Empresarial

54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/03/2024

Endereço Comercial

CEP

58700-330

Logradouro

AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS

Número

81

Complemento

APT 203

Bairro

BRASILIA

Município

PATOS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

14/03/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

72

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		73	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.330.502/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2024	
NOME EMPRESARIAL 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV VIDAL DE NEGREIROS	NÚMERO 81	COMPLEMENTO APT 203	
CEP 58.700-330	BAIRRO/DISTRITO BRASÍLIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILLIANMARROCOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9886-0677	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2025 às 10:11:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 2322293 SSP PE

CPF
 039.680.464-58

DATA NASCIMENTO
 02/01/1978

FILIAÇÃO
 ANTONIO GONCALVES DE ALMEIDA
 A
 MARIA AUXILIADORA DE FRANCA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 86367169269

VALIDADE
 06/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
 15/05/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Willame de Franca Almeida

LOCAL
 PATOS, PB

DATA EMISSÃO
 07/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66044405304
 PB040314200

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1845342144

QR-CODE

74



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA**
CNPJ: **54.330.502/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:59:48 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **AFCB.96F8.8498.AF02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 28E7.A1CA.AA07.A2D4

Emitida no dia 14/08/2025 às 16:21:23

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 54.330.502/0001-00

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 13/08/2025

Contribuinte: 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA		Inscrição Mercantil: 1000003457
Localização: AV VIDAL DE NEGREIROS, 81, APTO 203 Localização: BRASÍLIA PATOS 58700330		Sequencial: 351345
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário:
Inscrição Imobiliária:		
Razão Social: 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
54.330.502/0001-00		1000003457
Atividade Principal: 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias		
Início Atividade: 31/08/2023	Validade: 12/10/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

4351C1CGEE98R9FR748AC5DA6570EFB78C6B7E4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.330.502/0001-00
Razão Social: WILLAME DE FRANCA ALMEIDA
Endereço: AV VIDAL DE NEGREIROS 81 / BRASÍLIA / PATOS / PB / 58700-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081103466227216869

Informação obtida em 14/08/2025 16:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.330.502/0001-00

Certidão n°: 47168524/2025

Expedição: 14/08/2025, às 16:22:25

Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 54.330.502/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



80

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.330.502/0001-00

Razão Social: 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA

Nome Fantasia: 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA

Certidão emitida às 10:12 de 14/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: +ggIGsac. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



81

CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.330.502/0001-00

Razão Social: 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA

Nome Fantasia: 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA

Certidão emitida às 10:12 de 14/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4zdh.ICRA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



82

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.330.502/0001-00

Razão Social: 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA

Nome Fantasia: 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA

Certidão emitida às 10:12 de 14/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0KGv.Sdej**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



83

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.330.502/0001-00

Razão Social: 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA

Nome Fantasia: 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA

Certidão emitida às 10:12 de 14/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9oj6.lixm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.330.502/0001-00

Razão Social: 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA

Nome Fantasia: 54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA

Certidão emitida às 10:12 de 14/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **gkOA.oUsJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Certidão

[← Voltar](#)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **54.330.502 WILLAME DE FRANCA ALMEIDA**
CPF/CNPJ: **54.330.502/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 16:36:22 do dia 29/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: VX5R290825163622

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Baixar\(PDF\)](#)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/09/2025 às 13:51:39 foi protocolizado o documento sob o N° 120140/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000001302025

Data da Publicação: 22/09/2025

Data da Assinatura: 05/09/2025

Data Final do Contrato: 05/09/2026

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos: Editais, processos licitatórios, contratos e aditivos, para fins de cadastro junto ao Sistema SAGRES Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao Disposto na Resolução Normativa n.º 03/2023 TCE PB

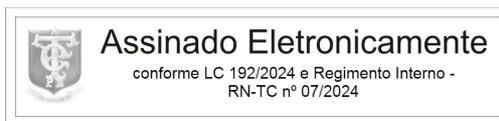
Contratado (Nome): 54.330.502 Willame de Franca Almeida

Contratado (CNPJ): 54.330.502/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2a55e1eceaeb2fd38f2bbf73e83a52ea
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d167c97d49ff326f8fda4fe72e0e0cfb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	374e6020cf1f2f936475e9d5a5004368
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2a55e1eceaeb2fd38f2bbf73e83a52ea
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3fb9aa4d2be129570219a0f8594d79b1

João Pessoa, 23 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 120139/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

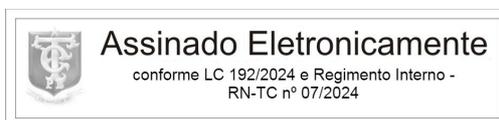
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/09/2025 às 13:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 120140/25 ao Documento 120139/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 120139/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	52 - 63	2a55e1ecaeab2fd38f2bbf73e83a52ea
Comprovante de publicidade	64 - 75	2a55e1ecaeab2fd38f2bbf73e83a52ea
Designação do gestor do contrato	76 - 78	3fb9aa4d2be129570219a0f8594d79b1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	79	374e6020cf1f2f936475e9d5a5004368
Comproverantes de regularidade da contratada	80 - 96	d167c97d49ff326f8fda4fe72e0e0cfb
RECIBO PROTOCOLO	97	0fb32ad9657de084898a104a981dbf58

João Pessoa, 23 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB